



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. Arujá Fls. ...02...
Processo nº 331222...
...19.1.05...
...24/05/2024...
...Anexo...

MEMORIAL DESCRITIVO

PRELIMINAR

Dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP), ante a baixa complexidade e risco econômico inerentes ao objeto, na forma do art. 18, inciso V da Lei Municipal nº 3.570/2023 c/c art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133.

1. DO OBJETO (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E EXECUÇÃO FISCAL.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A empresa responsável pelo fornecimento de esquadrias para portas fabricado e instalado na estrutura de alumínio na cor branca.

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá executar os serviços de acordo com orientação da CONTRATANTE, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	Porta pivotante em vidro incolor 8mm temperado, completa, com puxador, fechadura, com adesivo. 13.06.0193	Un	2
2	Instalação de Adesivo Jateado em porta 13.06.1904	Un	1

1.3. DO PRAZO CONTRATUAL E PERÍODO

1.3.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data indicada, pelo CONTRATANTE, na Autorização para Início dos Serviços, que será expedida pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.3.2. O prazo para a entrega da obra/serviços é de até 30 (trinta) dias, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

1.4.3. O serviço não possui natureza continuada, pois impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo o contrato ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

A presente contratação encontra respaldo legal e institucional, decorrente do princípio e funções típicas da administração pública, havendo, ainda, orçamento no exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. Arujá Fls. ...03
Processo nº 33122
24.05.24 Marcel

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados por empresas do ramo, a fim de possibilitar a aferição dos padrões de qualidade de mercado, dispensando-se eventual manutenção *a posteriori*, bem como garantias estendidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2021)

- 4.1.** A empresa contratada é responsável por dirimir dúvidas após a vigência do contrato, sendo da mesma a responsabilidade pela qualidade do objeto, submetendo-se ao prescrito no Código Civil Brasileiro.
- 4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3.** Deverá prestar garantia pelo serviço na forma da LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, 14.133/2021)

- a.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- b.** Iniciar os serviços em, no máximo, 05 (cinco) cinco dias após recebimento da ordem de início dos serviços;
- c.** A contratada deverá executar os serviços objeto do Termo de Referência, e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ainda aquelas complementares, particulares e outras pertinentes aos serviços em comento, de acordo com a legislação vigente.
- d.** O recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 61 da Lei Municipal nº 3.570/2023¹:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, 14.133/2021)

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

¹ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. Arujá Fls. ...04...
Processo nº 33122...
...14.05.24... Marcel

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. Arujá Fls. ... 09 ...
Processo nº 331222
... 14.05/24 ...

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. O instrumento de contrato será substituído por ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. Arujá Fls. 06
Processo nº 33.122
14/03/24 Marcel

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 7.1.** Para o entrega dos itens deste memorial, cabe ao contratado;
- 7.2.** Realizar o entrega dos serviços contratados, de acordo com os termos e qualidade exigidos;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos e erros;
- 7.5.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
- 7.6.** Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a execução do serviço;
- 7.7.** Todos os custos decorrentes da execução, será por conta do CONTRATADO;
- 7.8.** Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução dos serviços;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

- 8.1.** O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a entrega, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal contendo descrito: o número da Ata de Registro de Preço o nº do Pedido de Compras e descrição dos itens relacionados no Pedido de Compras.
- 8.2.** O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data no Atestado de Recebimento da Nota Fiscal
- 8.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. Arujá Fls. 07
Processo nº 33122
19.05.24 Marcel

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133.

A prestação dos serviços dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, que se enquadra como empresa do ramo de engenharia e/ ou arquitetura e urbanismo, bem como apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Qualquer documento que comprova a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso); b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor menor global estimado para a contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. Arujá Fls. 09
PROCESSO nº 33.12
14.05.24. J.M.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Porta pivotante em vidro incolor 8mm temperado, completa, com puxador, fechadura, com adesivo.	Un	2	R\$ 4.461,66	R\$ 8.983,32
2	Instalação de Adesivo Jateado em porta	Un	1	R\$ 581,66	R\$ 581,66
VALOR TOTAL				9.564,98	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

11.1. A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA 30

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **aprovo o termo de referência**, e seus anexo, para que surtam todos os efeitos legais.

Arujá, 14 de maio de 2024.

Diego Gregório Batista

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos – interino

Kiciana Francisco Ferreira Mayo

Procuradora Geral